

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/E/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com sede na cidade de GUARIBA/SP, na Rua NOVE DE JULHO, nº 738, Bairro CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.853.315/0001-70, neste ato legalmente representada pela Sra. **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, nacionalidade BRASILEIRA estado civil SOLTEIRA, profissão EMPRESÁRIA, portador da cédula de identidade RG nº 18.820.529 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 104.295.328-73, residente e domiciliado na cidade de GUARIBA/SP, na AVENIDA DA SAUDADE, nº 33, Bairro CENTRO,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> cuja finalidade é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES



DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, especificados no <u>Anexo I</u> do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 004/2023 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 – Não obstante a <u>CONTRATADA</u> ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a <u>CONTRATANTE</u> reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contratos, <u>o(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA ALVES BRANDÃO</u>, <u>nomeado(a) pela portaria nº 008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023</u>.

4.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - 5.1. A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura da ata de registro de preços, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, conforme segue:

- **5.1.1 Relativamente aos itens 3, 4, 5, 6, e 19 -** O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.
- 5.1.2 Relativamente aos demais itens Deverão ser entregues no prazo de05 (cinco) dias a contar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.
- **5.2 –** Todos os produtos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.
- **5.3 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- **a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.4 -** O fornecedor deverá agendar as entregas dos produtos no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA. Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

- **6.1 -** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
 - **6.1.1 -** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



Município Barrinha
Fls
Ass

- a) produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- 6.1.2 O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
 - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
 - b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.
- **6.2 -** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.
- **6.3 –** Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- **6.4** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:

7.1 - DO CONTRATANTE



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

- **7.1.1 -** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.
- **7.1.2 -** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- **7.1.3** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- **7.1.4 -** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - DO FORNECEDOR

- **7.2.1 -** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- **7.2.2 -** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- **7.2.3 -** Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- **7.2.4 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.
- **7.2.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



- **7.2.6 -** Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- **7.2.7 -** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **7.2.8 -** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **7.2.9 -** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

- **8.1 -** As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação, o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.
 - **8.1.2 -** A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.
 - **8.1.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e o prazo para pagamento somente correrá a partir da nota fiscal regularmente apresentada.



- **8.2 -** A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras.
- **8.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- **10.2.1 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- **10.3 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **10.4 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- **10.5 -** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



Município Barrinha
Fls
Ass

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - 11.1 - Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

- 11.1.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:
 - a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **11.1.2 –** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
 - **a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - **b)** multa:



Município Barrinha	
FIs	
Ass	

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

- **b.1.1.** De 01 (um) até 04 (quatro) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b.1.2.** De 05 (cinco) a 07 (sete) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;
- **b.1.3.** De 08 (oito) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – <u>Pela entrega do objeto em desconformidade:</u>

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



Município Barrinha
Fls
Ass

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- **d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2 –** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

11.3 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



- **11.3.1 –** As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 11.3.1.1 retardarem a execução do Pregão;
 - **11.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;
 - **11.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
 - 11.3.1.4 Incutir na conduta descrita na cláusula 17.10.4 do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses previstas no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.



Município Barrinha
FIs
Ass

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 24 de fevereiro de 2023.

Testemunhas:

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Pelo Fornecedor



Município Barrinha	
Fls	-
Ass	•

Empresa 5 C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
2	16529	Un.	Borracha macia com capa de proteção em plástico com rotação de 360°, Medidas aproximadas do produto: 6 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura). (Cores Variadas)	R\$ 2,25	R\$ 37.190,25	
7	3377	Un.	Calculadora eletrônica, display grande, 8 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, auto-desliga, contendo 4 operações Básicas.	R\$ 5,80	R\$ 19.586,60	
10	1483	Un.	Dicionário escolar língua portuguesa, contendo nova ortográfica, regência nos verbos, definições claras das palavras e no mínimo 60.000 verbetes.	R\$ 16,15	R\$ 23.950,45	
12	6102	Un.	Giz de cera Big triangular com 12 cores, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas, minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos, não perecíveis, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela, não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação, Certificado pelo INMETRO.	R\$ 4,92	R\$ 30.021,84	
13	9851	Un.	Lápis de cor Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, lápis de cor com formato hexagonal, a mina dever ter no mínimo 4 mm, madeira reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Certificado pelo INMETRO.	R\$ 5,65	R\$ 55.658,15	

CNPJ: 45.370.087/0001-27 - <u>www.barrinha.sp.gov.br</u>



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

15	26380	Un.	Lápis grafite sextavado nº 2 inteiro, dimensões aproximadas 6,9mm (diâmetro) e comprimento de 175mm, Deverá possuir micro partículas ativas; material cerâmico; madeira de reflorestamento resistente, que deslize facilmente sobre o papel; produto não perecível e atóxico.	R\$	0,26	R\$	6.858,80
16	3377	Un.	Caneta marca texto fluorescentes, não tóxico, boa resistência à luz, tinta composição especial fluorescente, ponta em poliéster, resinas termoplásticas a base de água, corantes e aditivos, tipo chanfrada, não recarregável, certificado pelo INMETRO.	R\$	1,05	R\$	3.545,85
17	6293	Un.	Caixa de massa de modelar com 6 cores, em bastão á base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso liquido mínimo de 90g por embalagem ,aromatizado artificialmente e cores vivas e brilhantes ,que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com ar. Composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Certificado pelo INMETRO.	R\$	1,54	R\$	9.691,22
19	7024	Un.	Régua incolor de 30 cm, personalizada com logomarca fornecida pela Prefeitura, (cristal), impressa através de processo de tampografia ou serigrafia com tintas atóxicas e livres de solventes, COLORIDA. Impressão das escalas em milímetros, centímetros e logotipo. O produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 1,8mm e a menor, na ponta chanfro, deve apresentar 1 mm, comprimento com 310 mm e largura aproximada 31 mm.	R\$	2,10	R\$	14.750,40
				VALOR	TOTAL	R\$ 1	64.063,31



Município Barrinha
Fls
Ass

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA 004/E/2023

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Município Barrinha	
Fls	
Ass	

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: BARRINHA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/IŅEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: LUCIANA MARIA CHRISTOFORO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 104.295.328-73 Telefone: (16) 3251-5738

Email: chechltdame@gmail.com

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ MARCOS MARTINS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 002.717.838-26

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.